



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 167/95

O Projeto de Lei nº 167/95, de iniciativa do prefeito, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção:

PROJETO DE LEI Nº 167/95

Aprova a assinatura do Convênio nº 1.678/94/SEAM/PADEM, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais (SEAM), e o Município de Indianópolis.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Convênio nº 1.678/94/SEAM/PADEM, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais (SEAM), e o Município de Indianópolis, visando o repasse de recursos financeiros, constantes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (PADEM), a serem aplicados na pavimentação asfáltica de ruas da cidade.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

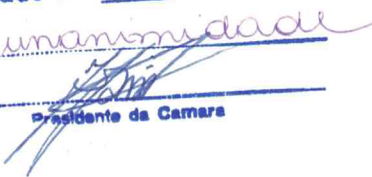
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis,
10 de abril de 1995.

José Mauro Stábile
Prefeito Municipal

Aprovado em 10 / 4 / 95

por unanimidade


Presidente da Câmara